

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

PORTARIA Nº 26/2024
DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para o Plano Sergipano de Segurança Hídrica.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023;

Considerando o Decreto Nº 742, de 22 de julho de 2024 que institui o Grupo de Trabalho para o Plano Sergipano de Segurança Hídrica;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, de caráter interinstitucional, com o objetivo de discutir e definir estratégias, planos e ações relacionadas à Segurança Hídrica no Estado de Sergipe, com observância dos pressupostos e das diretrizes fixadas na Política Estadual de Recursos Hídricos, conforme a Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho instituído na forma do "caput" deste artigo tem por objetivo, ainda, o desenvolvimento de ações e estudos voltados para a elaboração, implementação e avaliação do Plano Sergipano de Segurança Hídrica.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho para o Plano Sergipano de Segurança Hídrica:

I - revisar, consolidar e aprovar a minuta do Termo de Referência elaborado pela SEMAC para a contratação do Plano Sergipano de Segurança Hídrica;

II - apoiar à SEMAC na supervisão, acompanhamento e direção dos trabalhos para o Plano Sergipano de Segurança Hídrica;

III - participar de reuniões técnicas entre a SEMAC e a consultoria a ser contratada, para a supervisão e acompanhamento dos trabalhos objeto do contrato, em conformidade com o cronograma e o Termo de Referência;

IV - elaborar carteira de projetos de investimento com vistas a captar recursos para o desenvolvimento de ações estratégicas que deverão compor o Plano Sergipano de Segurança Hídrica.

Art. 3º O Grupo de Trabalho a que se refere esta Portaria é composto da seguinte forma:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, que o coordenará;

Titular: Ailton Francisco da Rocha, CPF: XXX.354.955-XX
Suplente: João Carlos Santos da Rocha, CPF: XXX.128.607-XX

II - Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação - SEPLAN;
Titular: Melina Neila de Oliveira Tavares, CPF: XXX.013.435-XX
Suplente: Danilla Costa de Andrade, CPF: XXX.660.885-XX

III - Agência Sergipe de Desenvolvimento - DESENVOLVE-SE;
Titular: Guilherme Maia Rebouças, CPF: XXX.430.125-XX
Suplente: Thiago Roberto Soares Vieira, CPF: XXX.588.605-XX

IV - Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE;
Titular: Paulo Henrique Machado Sobral, CPF: XXX.239.075-XX
Suplente: Adnaldo de Santana Santos, CPF: XXX.81.705-XX

V - Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.
Titular: Cláudio Júlio Machado Mendonça, CPF: XXX.861.715-XX
Suplente: Mário Leo de Oliveira Rodrigues, CPF: XXX.519.725-XX

Parágrafo único. As funções dos representantes do Grupo de Trabalho para o Plano Sergipano de Segurança Hídrica não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho para o Plano Sergipano de Segurança Hídrica serão realizadas ordinariamente, com periodicidade quinzenal, a partir de convocação do coordenador.

Parágrafo único. Sempre que necessárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

Art. 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho para o Plano Sergipano de Segurança Hídrica, órgãos e instituições integrantes ou não do Poder Executivo Estadual, públicos ou privados, que tenham experiência na temática e que sejam intervenientes nos planos e ações definidas.

Art. 6º O Grupo de Trabalho para o Plano Sergipano de Segurança Hídrica possui caráter provisório para contribuir na implantação e consolidação da Segurança Hídrica no Estado de Sergipe.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 14 de agosto de 2024

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado